

PUBLICADO

Extrema, 20 / 02 / 2025

DECRETO Nº 4.858

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta, o recebimento da segunda fração do Auxílio Refeição, e dá outras providências .”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Extrema aprovou a Lei Municipal nº 5.137/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 5º, §2º, da Lei Municipal nº 5.137/2025, que trata do recebimento da segunda fração do auxílio refeição no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 5.137/2025, considera-se compensada a ausência nas seguintes hipóteses:

I – Apresentação de atestado de um dia para tratamento de saúde, comparecimento em consultas ou outros procedimentos médicos, ainda que seja como acompanhante nas hipóteses cabíveis;

II – Atestados médico de horas, desde que durante o mês as horas não ultrapassem um dia de jornada;

III – Convocação e/ou intimação judicial;

IV – Hipóteses de ausência nos termos do artigo 113, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Art. 2º - O servidor que tiver ausência fora daquelas previstas no artigo anterior, poderá compensar as faltas em dia e hora designados pela chefia imediata, devendo a compensação ocorrer dentro do período de fechamento de apuração e ser comunicada ao setor de recursos humanos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal